LEI Nº 4.671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a arcar com o pagamento de dívidas da EMUHI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento de dívidas da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI, quais sejam: trabalhistas, fiscais e fornecedores, bem como aquelas decorrentes do aluguel do imóvel objeto da matrícula n.º 16.044, de propriedade de José Nazareno de Carvalho.

§1º) As dívidas trabalhistas somente poderão ser pagas após o trânsito em julgado das respectivas Reclamações Trabalhistas em andamento na Justiça do Trabalho.

§2º) As dívidas com fornecedores somente poderão ser pagas após análise e aprovação, pela Secretaria de Fazenda, dos documentos apresentados pelos credores.

Art.2º) Fica ainda o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de que trata esta lei, mediante concordância do credor.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2010

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO